



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 024, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2009.

Propõe a alteração da Portaria GR nº. 1016/08, de 10 de setembro de 2008.

O Conselho de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a deliberação do colegiado em sua 10ª Reunião Ordinária desta data,

R E S O L V E propor:

Art. 1º. Alterar a ementa da Portaria GR nº 1016, de 10/09/2008, que “*regulamenta o desempenho mínimo dos alunos de graduação da UFSCar e dispõe sobre a matrícula em mais de um curso desta Universidade*” e a redação do caput do artigo 1º, que passarão a ter a seguinte redação:

*“**Ementa:** Regulamenta o desempenho mínimo dos alunos de graduação da UFSCar, ministrados sob a modalidade presencial e dispõe sobre a matrícula em mais de um curso desta Universidade.”*

*“**Art. 1º.** Perderá vaga, o aluno, regularmente matriculado no curso de graduação ministrado pela Universidade Federal de São Carlos sob a modalidade presencial, que durante o 1º período de seu curso de opção não obtiver aprovação em, no mínimo, 04 (quatro) créditos correspondentes a disciplinas obrigatórias de seu curso.”*

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, ratificando as demais normas previstas na Portaria GR nº 1016, de 10 de setembro de 2008.

PROFA. DRA. EMÍLIA FREITAS DE LIMA
Presidente do Conselho de Graduação